LEI MUNICIPAL Nº 3188, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O USO DO GINÁSIO DE ESPORTES E SEU RESPECTIVO TERRENO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do Ginásio Municipal de Esportes "Plácido Cunda dos Santos" e seu respectivo terreno, de forma gratuita, no período de 1º a 30 de Setembro de 2013, para a Liga Independente das Equipes da Gincana Cultural de São Jerônimo – LIEGCSJ, CNPJ 02.666.757/0001-44, com sede em São Jerônimo, para utilização nos ensaios das Equipes que participarão da XXIX Gincana Cultural de São Jerônimo e para realização de Show de Escolha da Rainha da Gincana Cultural, evento integrante das festividades de São Jerônimo.

Art. 2°. A permissionária, de acordo com sua conveniência e em seu benefício, poderá realizar cobrança de ingressos para a apresentação do Show de Escolha da Rainha da Gincana Cultural, bem como explorar serviços de copa e bar no local.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano Ventura Rolim,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Petrônio José Weber,
Secretário de Infraestrutura e Administração.